

DESPACHO-GabDesJJFDA - 102026
Código de validação: E0877F23AE
(relativo ao Processo 58002026)

Processo Administrativo nº 5800-2026

ASSUNTO: Proposta formulada por Desembargador deste Tribunal de Justiça objetivando alterar a Resolução-GP nº 78/2022, a fim de reajustar o valor da indenização de transporte devida aos oficiais de justiça e comissários da infância e juventude, modernizar os fluxos de cumprimento de mandados no sistema PJe e reestruturar a gestão das Centrais de Mandados. (Proposta de alteração da Resolução-GP nº 78, de 2 de agosto de 2022)

Proponente: Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM (OFC-GDSJLB nº 11/2026).

Relatório

Trata-se de proposta de alteração normativo-administrativa submetida à apreciação deste Tribunal de Justiça pelo Desembargador Sebastião Joaquim Lima Bonfim, por meio do OFC-GDSJLB nº 11/2026 (evento 03). O objetivo da proposição consiste em alterar e acrescentar dispositivos à Resolução-GP nº



78, de 2 de agosto de 2022, visando a reajustar os valores da indenização de transporte concedida aos oficiais de justiça e comissários da infância e juventude, modernizar os procedimentos operacionais de cumprimento de expedientes no sistema *PJe* e aprimorar a gestão das Centrais de Mandados no Poder Judiciário do Estado do Maranhão (evento 02).

O projeto inicial prevê o reajuste do valor unitário indenizado por mandado cumprido de R\$ 35,00 para R\$ 40,00 (evento 02), com previsão de efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026 e reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a partir de janeiro de 2027. Além disso, a proposta eleva o valor fixo mensal de ressarcimento de custos indiretos de R\$ 800,00 para R\$ 920,00 (evento 02), reestrutura as hipóteses de teto mensal remuneratório e regulamenta o pagamento acumulado em virtude de substituição legal ou apoio transitório (evento 02).

Então, no plano procedimental, disciplina a confecção de mandados pelos secretários judiciais, a preferência pelo cumprimento eletrônico e postal, a **vedação** de designação de novos oficiais **ad hoc** e a instituição da Coordenação Geral das Centrais de Mandados e do Núcleo de Avaliação e Inteligência Processual (NAIP) (evento 02).

Encaminhados os autos à Diretoria-Geral pelo DESPACHO-GDG nº 351/2026 (evento 22), solicitou-se parecer à



Diretoria Financeira. A Coordenadoria de Pagamento de Pessoal emitiu o INFORMA-CP nº 342/2026 (evento 30), no qual apresentou o estudo de impacto financeiro baseado no histórico de produtividade e no quadro funcional do exercício de 2025 (evento 29). O levantamento estimou o impacto anual projetado no montante de R\$ 6.312.290,00 (seis milhões, trezentos e doze mil e duzentos e noventa reais) (evento 30). Na mesma ocasião, a unidade técnica sugeriu o aperfeiçoamento da redação do art. 11-A da minuta para vedar a designação de oficiais de justiça ad hoc sem fixação de termo final (evento 30).

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária registrou, mediante o DESPACHO-CO nº 1084/2026 (evento 32), que a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual de 2026 não contemplava saldo suficiente para a absorção imediata do impacto no primeiro trimestre do exercício, contudo ressaltou a viabilidade de atendimento mediante abertura de crédito adicional suplementar em caso de excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro (evento 32).

Após o encaminhamento da matéria a esta Comissão pelo OFC-GP nº 935/2026 (evento 35), a Vice-Presidência deste Tribunal determinou, por meio do DESPACHO-GVP nº 121/2026 (evento 38), o retorno dos autos à unidade orçamentária para a reavaliação



do cenário financeiro após o transcurso da execução orçamentária até o mês de maio de 2026 (evento 38).

Em **reavaliação** fundamentada, a Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária emitiu o DESPACHO-CO nº 1624/2026 (evento 40), no qual externou parecer favorável à continuidade do projeto normativo sob o prisma orçamentário (evento 40). A unidade atestou a perspectiva concreta de viabilização da despesa no decorrer do segundo semestre por meio de crédito adicional: “(...) ***Da análise realizada, verificou-se que há perspectiva de viabilização da despesa mediante abertura de crédito adicional no decorrer do presente exercício financeiro, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os procedimentos legais aplicáveis. Diante desse cenário, esta Coordenadoria manifesta-se favoravelmente à continuidade da tramitação da proposta, sob o aspecto orçamentário. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para conhecimento, análise e deliberação que entender cabível.*** (...)”.

Na sequência, a Diretoria-Geral restituiu os autos a esta Comissão pelo DESPACHO-GDG nº 1258/2026 (evento 43). Procedeu-se ao sorteio eletrônico de relator em 22 de junho de 2026 (evento 49 e evento 50),



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gab. Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

culminando na designação do presente relator
para emissão de voto (evento 50).

É o que merecia relato. Peço pauta.

São Luís, 24 de julho de 2026.

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Relator

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/07/2026 08:35 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

